ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

Ofício n° **006/GV/FSC/2024** **Nova Mamoré, 07 de Março de 2024.**

Exmo. Sr. Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa
Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: Pedido de Análise da criação de uma lei municipal nos mesmos moldes da Lei nº 12.817/2023 em Nova Mamoré.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Escrevo-lhe na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Nova Mamoré para tratar de uma questão urgente e crucial para a saúde pública de nosso município: o aumento recente de casos de dengue em nossa região.
Como Vossa Excelência deve estar ciente, temos observado um significativo aumento nos casos de dengue em todo o país nas últimas semanas. Esta situação demanda uma resposta imediata e eficaz por parte do poder público, visando proteger a saúde e o bem-estar de nossa comunidade.
Neste contexto, gostaria de chamar sua atenção para a Lei municipal nº 12.817/2023, recentemente aprovada em Sorocaba, São Paulo, a qual trata da reclassificação salarial e alteração de requisitos de ingresso do cargo de Agente de Vigilância Sanitária I. Esta medida, de autoria do Executivo Municipal, tem como objetivo promover a valorização do quadro de funcionários nomeados nesse cargo, mantendo-o atrativo para os atuais profissionais, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.
Considerando a urgência em fortalecer as ações de vigilância e controle de doenças transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti, tais como a dengue, Zika e chikungunya, é imperativo que busquemos formas de valorizar e fortalecer nosso quadro de profissionais de Vigilância Sanitária. A aprovação de uma legislação semelhante à Lei nº 12.817, adaptada às necessidades e realidades de Nova Mamoré, poderia ser um importante passo nesse sentido.

Além disso, ressalto que a adoção de medidas eficazes de prevenção e controle da dengue é fundamental para combater a propagação da doença em nossa comunidade, protegendo a saúde de nossos cidadãos e reduzindo o impacto econômico e social causado por surtos epidêmicos.
Diante do exposto, solicito respeitosamente que a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré realize uma análise sobre a possibilidade de criação de uma lei municipal nos moldes da Lei nº 12.817/2023 do município de Sorocaba em nosso município, bem como considere a elaboração de uma legislação específica para fortalecer o quadro de profissionais de Vigilância Sanitária, especialmente diante do aumento dos casos de dengue em nossa região.
Segue em anexo a referida lei municipal.
Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação e aguardo sua resposta.
Atenciosamente,

FÁBIO DOS SANTOS DAS CHAGAS - MDB
VEREADOR CMNM

Documento assinado eletronicamente por **FABIO DOS SANTOS DAS CHAGAS**, **VEREADOR**, em 07/03/2024 às 11:52, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 7.948 de 17/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA**, **PREFEITO**, em 07/03/2024 às 14:43, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 7.948 de 17/01/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **9716** e o código verificador **7E000855**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	07/03/2024 14:31

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Lei 12.817/2023	07/03/2024	9719

Referência: Processo nº 51-65/2024. Docto ID: 9716 v1

LEI ORDINÁRIA Nº 12817/2023

Dispõe sobre a reclassificação salarial e alteração de requisito de ingresso do cargo de Agente de Vigilância Sanitária I e dá outras providências.

Promulgação: 01/06/2023 Tipo: Lei Ordinária
Classificação: Funcionalismo Público

LEI Nº 12.817, DE 1 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a reclassificação salarial e alteração de requisito de ingresso do cargo de Agente de Vigilância Sanitária I e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 156/2023, do Executivo

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a classe salarial do cargo de Agente de Vigilância Sanitária I pertencente ao Quadro Permanente da Administração Direta, passando da classe AD08 para a classe AD10B, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica alterado o Anexo II, da Lei Municipal nº 9.132, de 26 de maio de 2010, para fazer constar como "ensino médio completo" o requisito de escolaridade para ingresso dos Agentes de Vigilância Sanitária I, a partir de concursos públicos cujos Editais de Abertura sejam publicados após a vigência desta Lei.

Parágrafo único. Fica garantida a manutenção no nível fundamental de escolaridade dos atuais ocupantes do cargo de Agente de Vigilância Sanitária I e os que vierem a compor o quadro de funcionários da Prefeitura de Sorocaba em decorrência de aprovação em concurso público cujo Edital de Abertura tenha sido publicado antes da vigência desta Lei.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 1º de junho de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA
Secretário de Governo

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos
CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS
Secretário da Saúde
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Esse texto não substitui o publicado no DOM em 19.06.2023.

ANEXO ÚNICO

Cargo	Classe	Padrão	Ref. 02	Ref. 03	Ref. 04	Ref. 05	Ref. 06	Ref. 07	Ref. 08	Ref. 09
Agente de Vigilância Sanitária I	AD10B	2.640,00	2.719,12	2.798,29	2.877,50	2.956,69	3.035,85	3.115,04	3.194,24	3.273,59

Prefeitura Municipal de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**12.817/2023**	**07/03/2024**

ID: **9719**
CRC: **AE208F9B**
Processo: **51-65/2024**
Usuário: **FABIO DOS SANTOS DAS CHAGAS**
Criação: **07/03/2024 11:49:40** Finalização: **07/03/2024 11:50:21**

Processo

Documento

MD5: **83D24120D12AA8001B7829D2B9455086**

SHA256: **0652F43F364914CD8B399EF2BC3A73846AE7C8405EA9FA8FCF0256A4002ABD1E**

Súmula/Objeto:

OFÍCIO DE NÚMERO 006 DESTINADO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

INTERESSADOS

MARCELIO RODRIGUES UCHOA	07/03/2024 11:49:40

ASSUNTOS

Oficio	07/03/2024 11:49:40

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 7	07/03/2024	9716

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 9719 e o CRC AE208F9B.